

EDITAL DE LICITAÇÃO – NOVA VERSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 2018.01031.000845-38

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E DAMIANÓPOLIS – GOIÁS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DATA DA SESSÃO: 27 / 08 / 2020 às 09:00 horas.

OBS.: Horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
PROCESSO Nº 2018.01031.000845-38
Tipo: Menor Preço com Modo de Disputa Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E DAMIANÓPOLIS – GOIÁS**, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **Pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o valor estimado da presente contratação será sigiloso e será divulgado após a finalização da etapa de lances.**

1.3. A Licitação não será adjudicada com valor acima do estimado.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **27/08/2020** a partir das 09h00min, por meio do Sistema Eletrônico de Administração do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia 27/08/2020 às 09:10 horas.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6. Na hipótese de o sistema eletrônico comprasnet.go.gov.br desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os

lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, artigo 34 do Decreto nº 10.024/19.

2.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, artigo 35 do Decreto nº 10.024/19.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os *status* homologado ou credenciado) perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Certame – Comprasnet.go.

3.1.1. O cadastro no *STATUS* CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

3.1.2. A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado da Administração de Goiás - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Que esteja **suspensa e/ou impedida** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.

b) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística de Estado da Administração de Goiás

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

f) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os *status* homologado ou credenciado) junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

3.3. A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.1. Serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, os bancos de dados CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

3.4. Constituirá impedimento de contratar com a Administração Pública a licitante com registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos do art.6º, inciso I, e parágrafo primeiro, da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017.

3.5. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do Termo de Referência ou do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 3.4, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.5.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5.3. Aplica-se o disposto no subitem 3.4.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

3.6. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

3.6.2. O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.**

3.6.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos **incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR do Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.gov.br. – Comprasnet.go.

4.2. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Saúde responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201- 6516.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes registrarão suas propostas pelo valor unitário do item (**ou** do item inserido no lote). Só será aceita uma proposta por item, para cada Licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital.

5.2.1. O sistema Comprasnet.go **possibilita à Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas.** Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

5.3. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

5.5. A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços (conforme item 8.4) pelo e-mail: cpl@agehab.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da Agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável.

a.1) A Conta corrente informada na proposta deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CNPJ cadastrado no sistema comprasnet.go, tal vínculo faz-se necessário pois as notas de empenho e a ordem de pagamento associam-se automaticamente ao CNPJ previamente informado.

a.2) Adverte-se que Caixa Econômica Federal, instituição bancária responsável pelo pagamento, não tolera divergência de CNPJ, mesmo que tais divergências sejam de entre Matriz e Filial(s) da

mesma empresa, assim, o descumprimento desta determinação possivelmente causará bloqueio(s) de pagamento(s).

b) Nº do Pregão Eletrônico.

c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada.

e) DECLARAÇÃO que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

f) DECLARAÇÃO de que garante a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente Edital.

g) Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, (modelo de proposta aneca).

i) Data e assinatura do responsável.

j) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida (§ 2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante.

k) Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da Licitante.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Partir das 09:00 horas do dia 27/08/2020, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2020.

6.2. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, Complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

6.3. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme artigo 19, inciso IV, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7. DOS LANCES

7.1. Após a análise e classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, pelo modo de disputa aberto, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do **Item, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no que couber**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o(a) Pregoeiro(a) fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais **lances** iguais, para o mesmo **item**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 10 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes; a segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.1. O intervalo entre o início do encerramento de um item ou lote para o outro será de **10 minutos**.

7.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.9. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta** no prazo máximo de 05 (cinco) minutos (por item ou lote em situação de empate) após o encerramento da rodada de lances, **sob pena de preclusão do direito;**

b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 7.8.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10. O disposto nos itens 7.8 e 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.8 e 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço** por, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2. Considerar-se-á vencedora do **item** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.7 deste Edital.

8.2.1. Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(á) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3. Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter melhor preço.

8.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar **no prazo de até 04(quatro) horas**, nova proposta em conformidade com o item 5, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via *e-mail*: *cpl@agehab.go.gov.br*.

8.4.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico e por solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o

cadastro no *status* credenciado (item 3.1.1), será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via *e-mail*: cpl@agehab.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico e por solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.**

8.4.3. O CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo(a) Pregoeiro(a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “*status irregular*”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4. A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição, nos termos do item 3.5.1.**

8.4.5. Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6. Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.6.1. Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 4º, XVII.

8.7. Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.8. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.9. O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.10. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.10.1. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.10.3. Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme estabelecido pelo artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.1.2. A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no *status HOMOLOGADO* ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no *status CREDENCIADO* (item 3.1.1). Neste segundo caso, **deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.**

9.2. A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1. No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.2.2. A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 9.3.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

9.3. As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede

mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

j) Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), por meio de declaração emitida pela Secretaria de Estado da Economia.

9.3.2.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

9.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.1) A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

c) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

d) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima.

e) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

e.1) Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.

e.1.1) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica financeira.

e.1.2) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

9.3.4. Qualificação Técnica

a) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

b) Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o licitante em dia com suas obrigações perante aquele órgão;

c) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos;

9.3.5. Declarações

a) Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo III)** de Enquadramento na Lei complementar nº 117/2015 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

b) Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo IV)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo V)**, junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

d) Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO VI)** que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

e) Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO VII)** de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentes.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta **no prazo de**

até 04(quatro) horas após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor feita pelo(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*: cpl@agehab.go.gov.br. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos se dará **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento do Pregão Eletrônico e por solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.**

9.5. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.6. Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.6.1. O tratamento favorecido previsto no item 9.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.6.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.6.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação em conformidade com art. 75 Inciso I e II da Lei nº. 13.303/16.

9.7. Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.6, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.7.1. Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 4º, XVII.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, exceto às situações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

9.9. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, nos termos do subitem 9.3.3, alínea “d”.

9.10. Os documentos enviados por e-mail: #pregoeiro@goias.go.gov.br, bem como os originais ou cópias autenticadas apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, da negociação, acarretarão a inabilitação da proponente.

9.11. Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, CEP 74070-060, Goiânia – Goiás;

“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº

(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)

9.12.1. ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA(S) EMPRESA(S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.

9.12.2. Adverte-se, porém, que os documentos enviados via e-mail: cpl@agehab.go.gov.br, no prazo de até 04(quatro) horas, conforme disposto no item 8.4 deste Edital, serão analisados pelo pregoeiro e, se necessário, por pareceristas técnicos para fins de adjudicação. A documentação original ou cópia autenticada somente será solicitada do licitante adjudicatário após o encerramento do Pregão Eletrônico e por solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, em consonância ao artigo 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.13. Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito

de recurso.

10.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

10.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Até 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido em ambos os casos.

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhado ao Pregoeiro por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado **por meio do sistema comprasnet.go.gov.br**. (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a administração pública.

11.1.3. Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

11.2.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11.3. Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

12. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As apólices deverão ser emitidas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato;

12.2. A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato. A seguradora poderá ser acionada a qualquer momento para cumprimento de suas obrigações referentes às coberturas contratadas.

12.3. As indenizações independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora;

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado pelo mesmo período até o máximo de 60 (sessenta) meses.

14. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O valor total do presente contrato, a forma de pagamento e o reajuste, estão dispostos na Minuta Contratual (Anexo VIII) deste Edital.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas desta licitação serão pagas com **RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ESTADUAL 20.733/2020**.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 16.1.1 deste contrato e dos demais itens consecutivos.

16.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

16.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, será realizada pelo empregado, formalmente designada pela AGEHAB, e em observância do disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

17.2. Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

I. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficialiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

17.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficialiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VIII).

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

18.3. O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 30 (trinta) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4. O contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

18.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem a lei 13.303/2016.

18.6. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

18.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 136 §1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

19.2. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

19.3. A contratada deverá apresentar à AGEHAB a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa.

19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a Agehab a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.5. A Agência Goiana de Habitação S/A utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações, conforme §6º.

19.6. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.7. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

19.8. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Agehab, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

19.9. Caso o valor do Contrato seja alterado, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

19.10. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

19.11. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 136 §1º.

19.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.13. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

20.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

20.8. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

20.9. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do email cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.10. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

20.12. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

20.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

21. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

22. DA COMPROMISSÓRIA

22.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015;

Anexo IV – Modelo de Declaração Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não enquadramento na Lei 13.303/2016;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

Goiânia, 13 de agosto de 2020.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA EMPREGADOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de Plano de Seguro de Vida em grupo para o total de até 299 (Duzentos e noventa e nove) empregados, contemplando empregados da sede da AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A, e empregados das obras da Agehab no Estado de Goiás, no Município de Água Fria de Goiás – GO e Município de Damianópolis – GO.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Assegurar os empregados da Agehab e das obras através do plano de seguro de vida em grupo conforme previsto na Convenção coletiva de trabalho 2019/2021 do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Goiânia - SIN-TRACOM.

3 – DAS DEFINIÇÕES:

3.1 - Para fins de entendimento das definições relativas as situações de funcionários registrados, considera-se:

3.1.1 - FUNCIONÁRIO ATIVO: Empregado exercendo suas atividades normais junto à AGEHAB

3.1.2 - FUNCIONÁRIO AFASTADO: Empregado que por algum dos motivos listados abaixo não está exercendo suas atividades normais junto à AGEHAB, estando o contrato suspenso ou não:

3.1.3 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE AUXÍLIO DOENÇA: empregado recebendo benefício junto ao INSS;

3.1.4 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE LICENÇA MATERNIDADE OU PATERNIDADE: empregado em usufruto de licença remunerada pelo nascimento de filho;

3.1.5 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR: empregado em usufruto de licença não remunerada. Representa a suspensão temporária do contrato de trabalho.

3.1.6 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE DISPOSIÇÃO/ CESSÃO: empregado é cedido ou disposto à exercer suas atividades em outro órgão, do mesmo ente federativo ou não, sem ônus para o órgão de origem (AGEHAB);

3.1.7 - FUNCIONÁRIO REQUISITADO: empregado advindo de outro órgão, do mesmo ente federativo ou não, para exercer suas atividades junto à AGEHAB, com ônus para esta.

3.1.8 - EMPREGADO DEMITIDO OU INATIVO: o empregado não possui mais vínculo com a AGEHAB.

3.1.9 – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ: empregado com ui vínculo empregatício com a AGEHAB;

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 – O Plano de seguro de vida em grupo seguirá os valores mínimos determinados pela convenção coletiva 2019/2021 do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Goiânia - SINTRACOM, que são:

- a) R\$ 18.082,50 (Dezoito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) em caso de morte do empregado(a) independente do local ocorrido;
- b) R\$ 18.082,50 (Dezoito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) que será somado ao item a) em caso de morte acidental do empregado(a);
- c) R\$ 18.082,50 (Dezoito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

em caso de Invalidez Permanente (Total ou parcial) do empregado(a) causada por acidente, independente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminado detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou porcentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

d) R\$ 18.082,50 (Dezoito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) em caso de invalidez permanente total adquirida no exercício profissional – PAED – será pago ao empregado 100% (cem por cento) do capital básico segurado para cobertura de MORTE, limitado ao capital segurado mínimo exigido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional.

e) Ocorrendo a morte do empregado(a), a apólice do seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do velório e sepultamento do segurado, no valor de até R\$ 4.692,60 (Quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

4.1.1. - O capital segurado da cobertura de indenização especial por Morte Acidental do titular e a cobertura de Morte do titular do seguro se acumulam para efeito de indenização;

4.1.2 – A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços;

4.1.3 - As indenizações independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora;

4.2 - Qualquer alteração nos valores de prêmios e coberturas serão automaticamente adotados conforme as determinações da convenção coletiva vigente da categoria.

- 4.3 – Deverá ser emitida juntamente com a nota fiscal, os relatórios individuais para cada estabelecimento, constando relação de vidas cobertas no período faturado, bem como valor do prêmio pago no período se houver.
- 4.4 - A AGEHAB arcará com os custos do prêmio mensal, do seguro de vida em grupo, na parte que lhe for devida conforme o plano descrito nas condições acima.
- 4.5 - O empregado fica livre para adquirir de forma individual e particular qualquer outro seguro de vida que desejar, seja na mesma seguradora ou outra que melhor lhe atender. Sendo que neste caso a Agehab não terá nenhuma relação e obrigação com o contrato adquirido.
- 4.6 – Não há limite de idade para cobertura dos empregados segurados;
- 4.7 – Serão segurados também: os empregados em regime de contratos temporários de prestação de serviços, e em período de experiência;
- 4.8 – Fica garantida a cobertura ampla para empregados dentro e fora do local de trabalho, todos os dias do ano;
- 4.9 - A cobertura do seguro de vida abrange todo território nacional;
- 4.10 - Todos empregados independentemente de sua situação devem ser cobertos pelo plano de seguro de vida em grupo;

5 – DAS QUANTIDADES

5.1 – Abaixo as quantidades estimadas e previsão de contratações futuras:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS ATÉ O MOMENTO	TOTAL DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS COM FUTURAS CONTRATAÇÕES
I	SEGURO DE VIDA EM GRUPO – SEDE AGEHAB	UNIDADE	201	230

II	SEGURO DE VIDA EM GRUPO – CANTEIRO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA	UNIDADE	28	35
III	SEGURO DE VIDA EM GRUPO – CANTEIRO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS	UNIDADE	0*	34
		TOTAL	229	299

*Relação de vidas em 27.03.2020

5.2 – Nos resguardamos o direito de acrescentar em até 25% a quantidade de funcionários a serem cobertos pelo seguro de vida, tendo em vista futuras contratações;

6 - DA RELAÇÃO DE VIDAS

6.1 - MATRIZ – AGEHAB SEDE ADMINISTRATIVA

AFASTADOS						
	Funcionário	CPF	Nascimento	Sexo	Admissão	CID
1	XXXXXXXXXX	002994011-70	10/04/1984	Feminino	16/05/2011	O820
2	XXXXXXXXXX	769237031-15	07/07/1974	Feminino	01/11/2012	A DISPOSIÇÃO
3	XXXXXXXXXX	010870921-32	26/04/1985	Feminino	02/12/2010	F310
4	XXXXXXXXXX	969199901-30	13/07/1982	Masculino	15/08/2011	A DISPOSIÇÃO
5	XXXXXXXXXX	778981171-15	21/03/1973	Masculino	01/03/2013	G990
6	XXXXXXXXXX	478933541-00	14/02/1967	Feminino	01/04/2014	K250
7	XXXXXXXXXX	412227921-68	08/12/1966	Feminino	13/06/2014	A DISPOSIÇÃO
8	XXXXXXXXXX	371191171-49	04/07/1965	Masculino	11/06/2012	LICENCIADO(A) INTERESSE PARTICULAR
9	XXXXXXXXXX	976858361-49	19/02/1984	Masculino	05/12/2011	LICENCIADO(A) INTERESSE PARTICULAR
10	XXXXXXXXXX	825262731-53	01/11/1979	Masculino	13/12/2010	A DISPOSIÇÃO
11	XXXXXXXXXX	531158721-00	21/12/1971	Masculino	01/09/2010	A DISPOSIÇÃO

12	XXXXXXXXXX	002755301-91	25/04/1942	Masculino	06/11/1967	F03
13	XXXXXXXXXX	588482581-15	16/03/1974	Masculino	10/02/2014	LICENCIADO(A) INTERESSE PARTICULAR
14	XXXXXXXXXX	935467346-53	07/08/1972	Masculino	14/12/2010	A DISPOSIÇÃO
15	XXXXXXXXXX	633123101-30	30/05/1974	Feminino	03/09/2010	LICENCIADO(A) INTERESSE PARTICULAR
16	XXXXXXXXXX	961790581-72	12/06/1982	Feminino	15/08/2011	A DISPOSIÇÃO
17	XXXXXXXXXX	705164801-20	09/12/1976	Feminino	01/09/2010	A DISPOSIÇÃO
18	XXXXXXXXXX	000.471.811-92	18/11/1982	Feminino	16/05/2011	LICENCIADO(A) INTERESSE PARTICULAR
19	XXXXXXXXXX	545996445-87	26/04/1966	Masculino	24/02/2010	U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
20	XXXXXXXXXX	189254801-15	03/01/1953	Masculino	14/01/2010	U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
21	XXXXXXXXXX	996358013-00	03/10/1978	Masculino	26/03/2012	Z479 / U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
22	XXXXXXXXXX	709309373-68	15/11/1975	Masculino	01/06/2012	F329
23	XXXXXXXXXX	129340383-00	20/10/1956	Masculino	01/08/2012	K400 / U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
24	XXXXXXXXXX	302276826-53	15/12/1956	Masculino	18/07/2013	I310 / U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
25	XXXXXXXXXX	454734981-91	09/02/1959	Masculino	23/02/2010	S917
26	XXXXXXXXXX	355222751-20	28/02/1951	Masculino	04/06/2009	U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
27	XXXXXXXXXX	890489201-59	24/06/1972	Feminino	01/08/2012	U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
28	XXXXXXXXXX	818178001-91	12/02/1972	Masculino	18/05/2012	F321
29	XXXXXXXXXX	005744291-66	28/12/1984	Feminino	03/05/2012	A DISPOSIÇÃO

ATIVOS

	Funcionário	CPF	Nascimento	Sexo	Admissão
30	XXXXXXXXXX	886211031-68	29/11/1977	Masculino	18/06/2012
31	XXXXXXXXXX	478652701-78	07/11/1972	Masculino	18/02/2019
32	XXXXXXXXXX	290335431-68	03/11/1960	Feminino	01/03/2016
33	XXXXXXXXXX	897591841-68	21/05/1980	Feminino	23/08/2010
34	XXXXXXXXXX	812948911-20	27/01/1975	Feminino	01/04/2014
35	XXXXXXXXXX	246680361-53	09/08/1959	Feminino	01/08/1977
36	XXXXXXXXXX	974660261-68	06/05/1982	Feminino	07/02/2012
37	XXXXXXXXXX	751145001-63	17/12/1992	Masculino	17/01/2018
38	XXXXXXXXXX	945766101-04	09/07/1982	Masculino	08/02/2012
39	XXXXXXXXXX	000860381-25	24/08/1981	Masculino	06/01/2014
40	XXXXXXXXXX	001205121-73	13/10/1985	Feminino	10/07/2018

41	XXXXXXXXXX	922265071-91	19/01/1981	Feminino	07/02/2012
42	XXXXXXXXXX	018032281-80	04/10/1987	Masculino	13/03/2019
43	XXXXXXXXXX	076665861-91	01/12/1940	Masculino	12/03/1999
44	XXXXXXXXXX	776991491-49	15/02/1975	Feminino	01/09/2010
45	XXXXXXXXXX	717968941-68	16/02/1982	Masculino	25/11/2013
46	XXXXXXXXXX	235236201-63	12/12/1956	Feminino	18/07/2012
47	XXXXXXXXXX	363389661-91	14/10/1954	Feminino	01/07/1978
48	XXXXXXXXXX	033409501-80	22/11/1994	Feminino	25/03/2019
49	XXXXXXXXXX	763278331-87	21/07/1974	Feminino	06/09/2011
50	XXXXXXXXXX	825090771-04	27/09/1977	Feminino	01/08/2018
51	XXXXXXXXXX	856417581-91	20/05/1980	Feminino	04/06/2012
52	XXXXXXXXXX	983538451-72	02/06/1982	Masculino	20/08/2018
53	XXXXXXXXXX	033836211-89	29/07/1987	Feminino	11/03/2019
54	XXXXXXXXXX	500326581-68	23/06/1970	Feminino	07/10/2011
55	XXXXXXXXXX	973479141-91	13/07/1981	Feminino	15/08/2011
56	XXXXXXXXXX	166456931-68	08/11/1956	Feminino	03/05/2012
57	XXXXXXXXXX	003534271-44	23/02/1985	Feminino	01/04/2019
58	XXXXXXXXXX	882803811-04	02/09/1967	Feminino	25/03/2019
59	XXXXXXXXXX	904560761-15	09/02/1975	Masculino	18/07/2011
60	XXXXXXXXXX	017340651-33	05/04/1988	Masculino	11/03/2019
61	XXXXXXXXXX	454638401-72	23/06/1965	Masculino	14/03/2019
62	XXXXXXXXXX	812408560-91	02/09/1981	Feminino	04/06/2012
63	XXXXXXXXXX	274066521-00	07/09/1960	Feminino	13/08/1980
64	XXXXXXXXXX	592735772-53	02/12/1975	Feminino	03/08/2017
65	XXXXXXXXXX	996064021-34	11/09/1985	Masculino	21/05/2012
66	XXXXXXXXXX	980845771-15	06/12/1980	Masculino	12/02/2020
67	XXXXXXXXXX	327678621-49	21/09/1964	Feminino	21/05/2012
68	XXXXXXXXXX	897917541-87	08/05/1979	Masculino	25/02/2019
69	XXXXXXXXXX	510934301-25	20/12/1970	Masculino	16/07/2018
70	XXXXXXXXXX	894815261-00	26/10/1976	Feminino	08/09/2011
71	XXXXXXXXXX	819927261-91	13/03/1977	Masculino	02/07/2012
72	XXXXXXXXXX	886514361-49	15/03/1980	Feminino	04/06/2012
73	XXXXXXXXXX	040666551-65	19/12/1995	Feminino	02/08/2018
74	XXXXXXXXXX	101097301-00	22/05/1955	Masculino	18/09/1973
75	XXXXXXXXXX	008759151-08	07/06/1984	Feminino	15/08/2011
76	XXXXXXXXXX	044427791-98	24/07/1993	Feminino	06/04/2016
77	XXXXXXXXXX	036374001-54	03/12/1989	Feminino	02/05/2014
78	XXXXXXXXXX	010797341-39	23/04/1985	Feminino	21/05/2012
79	XXXXXXXXXX	660760641-53	20/04/1974	Masculino	23/07/2018
80	XXXXXXXXXX	003937931-09	04/12/1986	Feminino	11/03/2019
81	XXXXXXXXXX	845588731-15	25/07/1978	Feminino	01/09/2010
82	XXXXXXXXXX	281021501-49	03/03/1962	Masculino	07/12/2010

83	XXXXXXXXXX	278903251-34	12/10/1964	Masculino	03/10/2012
84	XXXXXXXXXX	856344841-20	13/02/1975	Masculino	15/08/2017
85	XXXXXXXXXX	011744461-88	02/12/1984	Feminino	16/05/2011
86	XXXXXXXXXX	242447751-53	06/09/1961	Masculino	19/01/1982
87	XXXXXXXXXX	641970001-97	08/08/1974	Masculino	18/07/2011
88	XXXXXXXXXX	635365959-87	08/09/1967	Feminino	23/08/2010
89	XXXXXXXXXX	913946431-87	15/06/1982	Feminino	25/06/2012
90	XXXXXXXXXX	159287561-00	11/06/1958	Feminino	16/06/1981
91	XXXXXXXXXX	478916291-53	24/11/1966	Feminino	01/04/2019
92	XXXXXXXXXX	959100421-49	13/09/1981	Masculino	06/04/2016
93	XXXXXXXXXX	006603631-35	16/10/1983	Feminino	01/12/2010
94	XXXXXXXXXX	026512461-15	06/08/1949	Feminino	13/02/1974
95	XXXXXXXXXX	056188601-63	19/09/1950	Feminino	05/03/1971
96	XXXXXXXXXX	219017161-04	28/09/1959	Feminino	01/03/1978
97	XXXXXXXXXX	099760001-20	29/09/1954	Feminino	01/10/2010
98	XXXXXXXXXX	873469821-34	16/03/1979	Feminino	23/07/2018
99	XXXXXXXXXX	781085861-00	13/06/1974	Feminino	13/09/2010
100	XXXXXXXXXX	354160091-87	11/04/1966	Feminino	01/09/2010
101	XXXXXXXXXX	884593301-68	04/09/1979	Feminino	13/09/2010
102	XXXXXXXXXX	013668551-08	26/08/1986	Masculino	05/01/2018
103	XXXXXXXXXX	455497961-04	25/08/1967	Masculino	10/02/2015
104	XXXXXXXXXX	806226661-34	15/12/1975	Masculino	14/02/2019
105	XXXXXXXXXX	021420211-90	10/11/1988	Masculino	11/07/2018
106	XXXXXXXXXX	777243301-82	16/09/1975	Masculino	18/07/2018
107	XXXXXXXXXX	891613191-04	07/10/1981	Masculino	03/01/2014
108	XXXXXXXXXX	479443231-34	11/12/1968	Masculino	01/09/2010
109	XXXXXXXXXX	809837151-49	14/04/1973	Feminino	16/05/2011
110	XXXXXXXXXX	047882991-43	10/03/1994	Masculino	09/07/2018
111	XXXXXXXXXX	000258991-55	26/01/1984	Feminino	15/08/2011
112	XXXXXXXXXX	850321901-87	04/02/1977	Masculino	26/02/2019
113	XXXXXXXXXX	656308071-53	15/01/1972	Feminino	15/08/2011
114	XXXXXXXXXX	315887941-72	02/05/1963	Feminino	25/06/2012
115	XXXXXXXXXX	004445761-85	05/11/1984	Feminino	23/08/2010
116	XXXXXXXXXX	449554561-20	10/05/1966	Feminino	01/09/2010
117	XXXXXXXXXX	819350721-53	23/02/1977	Feminino	01/09/2010
118	XXXXXXXXXX	219957531-49	28/09/1960	Feminino	01/05/1979
119	XXXXXXXXXX	039744911-98	25/08/1993	Feminino	06/04/2016
120	XXXXXXXXXX	005036561-43	08/04/1984	Feminino	01/04/2013
121	XXXXXXXXXX	761477891-04	08/04/1975	Masculino	04/06/2012
122	XXXXXXXXXX	010894191-47	11/10/1985	Masculino	01/09/2010
123	XXXXXXXXXX	508654471-87	02/06/1970	Masculino	04/06/2012
124	XXXXXXXXXX	013497761-06	18/03/1986	Masculino	02/05/2013

125	XXXXXXXXXX	865107461-15	07/04/1979	Masculino	01/09/2010
126	XXXXXXXXXX	022465801-88	08/11/1989	Masculino	11/03/2019
127	XXXXXXXXXX	817962771-34	27/05/1978	Masculino	25/08/2010
128	XXXXXXXXXX	892503031-49	21/02/1977	Masculino	14/12/2010
129	XXXXXXXXXX	558055581-49	14/10/1968	Masculino	06/12/2010
130	XXXXXXXXXX	816210431-34	25/09/1976	Masculino	13/12/2010
131	XXXXXXXXXX	003812321-58	17/01/1983	Masculino	18/06/2014
132	XXXXXXXXXX	857997343-00	25/09/1979	Feminino	15/08/2011
133	XXXXXXXXXX	710716101-63	04/12/1980	Feminino	18/06/2012
134	XXXXXXXXXX	014213221-70	20/05/1985	Masculino	04/06/2012
135	XXXXXXXXXX	422217141-72	02/01/1968	Masculino	07/01/2013
136	XXXXXXXXXX	968488551-20	06/10/1982	Feminino	01/09/2010
137	XXXXXXXXXX	899422641-91	14/09/1979	Masculino	13/12/2010
138	XXXXXXXXXX	799942961-91	06/10/1976	Feminino	23/08/2010
139	XXXXXXXXXX	924261821-72	10/02/1981	Feminino	15/08/2011
140	XXXXXXXXXX	263448231-00	18/05/1961	Masculino	01/09/2010
141	XXXXXXXXXX	532983571-20	07/08/1967	Feminino	07/02/2012
142	XXXXXXXXXX	736429911-49	09/07/1988	Feminino	06/05/2013
143	XXXXXXXXXX	130609701-06	09/11/1952	Masculino	03/01/2014
144	XXXXXXXXXX	914721051-68	11/02/1981	Masculino	07/02/2012
145	XXXXXXXXXX	957099591-20	12/07/1981	Feminino	23/07/2012
146	XXXXXXXXXX	839191391-00	26/04/1980	Masculino	13/12/2010
147	XXXXXXXXXX	871595111-15	28/03/1981	Feminino	01/07/2014
148	XXXXXXXXXX	747952361-00	16/10/1989	Feminino	18/03/2019
149	XXXXXXXXXX	006639981-58	13/08/1984	Feminino	01/09/2010
150	XXXXXXXXXX	547821981-91	02/10/1970	Masculino	13/12/2010
151	XXXXXXXXXX	032681911-85	14/03/1990	Feminino	10/02/2020
152	XXXXXXXXXX	689530031-72	03/11/1977	Feminino	04/06/2012
153	XXXXXXXXXX	950836501-34	25/07/1982	Feminino	15/08/2011
154	XXXXXXXXXX	037221441-08	16/10/1987	Feminino	01/12/2014
155	XXXXXXXXXX	922509471-04	28/03/1981	Masculino	21/08/2019
156	XXXXXXXXXX	004524031-03	10/11/1983	Masculino	25/03/2019
157	XXXXXXXXXX	997148331-91	07/06/1982	Feminino	02/09/2013
158	XXXXXXXXXX	374302621-04	23/06/1967	Feminino	01/09/2010
159	XXXXXXXXXX	856967141-53	07/04/1980	Feminino	17/02/2014
160	XXXXXXXXXX	352758378-52	14/07/1986	Feminino	01/07/2014
161	XXXXXXXXXX	919366161-49	21/10/1957	Feminino	15/08/2011
162	XXXXXXXXXX	005590731-86	18/11/1984	Feminino	11/07/2016
163	XXXXXXXXXX	800616051-15	03/01/1975	Masculino	10/12/2013
164	XXXXXXXXXX	494307771-49	27/05/1971	Feminino	02/09/2013
165	XXXXXXXXXX	898470081-91	02/09/1955	Feminino	04/10/2011
166	XXXXXXXXXX	849853721-53	03/02/1977	Feminino	15/08/2011

167	XXXXXXXXXX	838329801-30	26/05/1979	Feminino	08/09/2011
168	XXXXXXXXXX	954665331-49	28/06/1982	Feminino	01/08/2013
169	XXXXXXXXXX	990718781-04	14/04/1982	Masculino	18/02/2019
170	XXXXXXXXXX	691625731-87	07/04/1978	Masculino	01/09/2008
171	XXXXXXXXXX	809789751-20	27/05/1976	Feminino	13/09/2010
172	XXXXXXXXXX	838950001-91	15/04/1977	Masculino	10/02/2014
173	XXXXXXXXXX	703142491-76	13/08/1998	Feminino	19/08/2019
174	XXXXXXXXXX	025438471-46	08/10/1988	Feminino	25/02/2019
175	XXXXXXXXXX	040573011-00	23/10/1992	Masculino	01/10/2019
176	XXXXXXXXXX	560544321-68	16/07/1971	Masculino	06/05/2019
177	XXXXXXXXXX	380439551-15	10/10/1966	Feminino	17/07/2019
178	XXXXXXXXXX	339454891-72	18/10/1967	Masculino	04/11/2013
179	XXXXXXXXXX	771224291-72	15/10/1975	Feminino	07/02/2013
180	XXXXXXXXXX	394656400-34	27/02/1965	Feminino	01/07/2014
181	XXXXXXXXXX	007377144-92	26/04/1969	Feminino	12/05/2014
182	XXXXXXXXXX	028954961-29	28/12/1987	Feminino	06/05/2019
183	XXXXXXXXXX	713987161-20	15/10/1980	Feminino	21/05/2012
184	XXXXXXXXXX	032737061-04	05/04/1991	Masculino	04/06/2012
185	XXXXXXXXXX	930242901-68	05/03/1981	Feminino	13/12/2010
186	XXXXXXXXXX	548471251-34	03/09/1972	Masculino	11/02/2019
187	XXXXXXXXXX	023166741-86	25/05/1988	Masculino	15/08/2011
188	XXXXXXXXXX	034449321-03	27/11/1990	Masculino	25/02/2019
189	XXXXXXXXXX	028559241-62	07/10/1988	Feminino	09/07/2018
190	XXXXXXXXXX	012101321-92	21/02/1987	Masculino	13/03/2019
191	XXXXXXXXXX	589985861-34	15/03/1967	Feminino	13/09/2019
192	XXXXXXXXXX	301988011-49	05/02/1964	Masculino	09/01/2020
193	XXXXXXXXXX	122363221-00	27/07/1956	Masculino	12/02/2019
194	XXXXXXXXXX	520486081-91	19/09/1973	Masculino	09/04/2019
195	XXXXXXXXXX	320386311-15	28/09/1961	Feminino	01/08/1988
196	XXXXXXXXXX	307122621-72	03/08/1963	Masculino	31/01/2003
197	XXXXXXXXXX	837302901-00	26/01/1979	Feminino	01/04/2002
198	XXXXXXXXXX	287402621-20	11/06/1965	Masculino	06/05/2019
199	XXXXXXXXXX	270651381-00	03/09/1961	Masculino	01/06/1986
200	XXXXXXXXXX	991717241-68	11/09/1982	Masculino	01/06/2007
201	XXXXXXXXXX	790580431-34	27/08/1976	Feminino	07/03/2019

6.2 - QUANTIDADE DE VIDAS NO CANTEIRO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA

6.2.1. As vidas relacionadas abaixo estão de acordo com os funcionários já registrados na obra do município de Água Fria de Goiás até o

momento*, considerando que estes funcionários são provenientes do processo seletivo simplificado 01/2019 e 02/2019 e que existe o cadastro de reserva para atender a convocação da Agência Goiana de Habitação S/A conforme necessidade, cronograma e vigência da obra.

*Relação de vidas em 27.03.2020

ATIVOS					
	Funcionário	CPF	Nascimento	Sexo	Admissão
1	XXXXXXXXXXXX	021340131-25	09/02/1968	Masculino	07/02/2019
2	XXXXXXXXXXXX	055960021-60	05/04/1997	Masculino	07/02/2019
3	XXXXXXXXXXXX	000012091-08	16/10/1984	Feminino	26/03/2019
4	XXXXXXXXXXXX	611838651-04	03/11/1973	Masculino	22/04/2019
5	XXXXXXXXXXXX	613128601-97	23/04/1958	Masculino	25/04/2019
6	XXXXXXXXXXXX	012420931-92	18/07/1981	Masculino	22/04/2019
7	XXXXXXXXXXXX	047481431-93	02/09/1991	Masculino	02/05/2019
8	XXXXXXXXXXXX	051967291-78	20/06/1994	Masculino	07/02/2019
9	XXXXXXXXXXXX	024149481-83	13/10/1981	Masculino	22/04/2019
10	XXXXXXXXXXXX	183372521-20	14/03/1956	Masculino	07/02/2019
11	XXXXXXXXXXXX	014464371-59	31/07/1985	Masculino	07/02/2019
12	XXXXXXXXXXXX	044523741-40	16/07/1991	Masculino	12/11/2019
13	XXXXXXXXXXXX	397779601-15	30/11/1966	Masculino	01/10/2019
14	XXXXXXXXXXXX	028827751-13	02/11/1989	Masculino	01/10/2019
15	XXXXXXXXXXXX	299678991-15	03/09/1957	Masculino	01/10/2019
16	XXXXXXXXXXXX	030080501-23	18/01/1990	Masculino	11/11/2019
17	XXXXXXXXXXXX	051610481-07	31/12/1992	Masculino	11/11/2019
18	XXXXXXXXXXXX	309181465-34	21/07/1964	Feminino	25/09/2019

19	XXXXXXXXXXXXX	280018181-87	28/03/1962	Masculino	25/09/2019
20	XXXXXXXXXXXXX	928571911-20	19/05/1979	Masculino	22/07/2019
21	XXXXXXXXXXXXX	271133881-91	29/11/1964	Masculino	01/10/2019
22	XXXXXXXXXXXXX	913544201-87	25/03/1976	Masculino	22/07/2019
23	XXXXXXXXXXXXX	376140611-87	25/08/1967	Masculino	22/07/2019
24	XXXXXXXXXXXXX	045026601-08	06/02/1991	Masculino	18/11/2019
25	XXXXXXXXXXXXX	059259071-24	10/01/1994	Masculino	12/11/2019
26	XXXXXXXXXXXXX	056918731-13	27/12/1995	Masculino	11/11/2019
27	XXXXXXXXXXXXX	610092213-45	14/07/1992	Masculino	11/11/2019
28	XXXXXXXXXXXXX	892375521-49	16/05/1974	Masculino	22/07/2019

6.3 - QUANTIDADE DE VIDAS NO CANTEIRO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS

6.3.1. A relação de vidas dos funcionários da Obra de Damianópolis será disponibilizada após a contratação da mão de obra proveniente de processo seletivo simplificado e conforme convocação da Agência Goiana de Habitação S/A durante a vigência da obra.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1– Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Todos os funcionários registrados na Agehab serão incluídos de imediato na cobertura do seguro de vida, possuindo direito aos benefícios oferecidos. E na ocasião de admissão de novos empregados para a sede administrativa ou para suas obras de construção civil, a Agehab enviará à seguradora as informações necessárias para inclusão dos empregados ao plano de seguro de vida em grupo até o

décimo dia do mês subsequente;

b) As coberturas previstas no plano de seguro de vida em grupo deverão ser pagas no prazo de até 24 horas de quando apresentada toda a documentação solicitada pela seguradora. A solicitação de pagamento das indenizações, poderão ser solicitadas pela Agehab ou por parentes, familiares ou por terceiros que possuam relação direta e indireta com o segurado;

c) Independentemente da idade e fatores de saúde, todos os empregados deverão ser cobertos pelo seguro de vida em grupo contratado pela Agehab.

d) O empregado permanecerá segurado até 30 (trinta) dias após o seu desligamento da Agehab, independente da motivação do desligamento.

e) Os beneficiários do seguro de vida serão aqueles estipulados na apólice do seguro, respeitando as indicações previstas em lei.

7.2 - A partir da assinatura do contrato, a Agehab repassará à CONTRATADA por meio de sua Gerência de Gestão de Pessoas todas as informações necessárias para inclusão dos empregados no plano de seguro de vida em grupo;

7.3 - Até o décimo dia do mês subsequente a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os empregados desligados, empregados admitidos, ou empregados que retornaram ao trabalho, para encerramento ou inclusão do mesmo no plano de seguro de vida em grupo;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Além das resultantes da Lei 13.303/16 a adjudicaria se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) Enviar a apólice do seguro de vida em grupo contendo todo o detalhamento dos serviços que serão prestados;

- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Apresentar fatos e informar as divergências que impliquem na prestação de serviço essencial aos empregados segurados;
- d) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Além da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços/prêmios executados no mês, com valores individuais e total, separados por sede e obras, sempre no dia 10 de cada mês;
- g) Disponibilizar o número de telefone e e-mail para contato com os serviços disponíveis 24 horas por dia;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Agehab ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Possuir e Manter registro ativo na Superintendência de seguros privados - SUSEP;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB S/A:

9.1– A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, alterações documentais que impliquem na prestação do serviço;
- e) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal/fatura ou documento equivalente os serviços/prêmios executados no mês de referência;
- f) Fiscalizar através de sua Gerência de Gestão de Pessoas o cumprimento das cláusulas deste contrato;

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de sua Gerência de Gestão de Pessoas.

11 - DO VALOR:

11.1 – Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$46.868,25 (Quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) a ser pago fracionadamente conforme medição mensal dos serviços executados no mês de referência.

12 - DA FORMA DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota fiscal eletrônica em original ou nota Fiscal/Fatura, certificado individual ou documento equivalente, em primeira via e original após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório com a relação de vidas cobertas no período faturado, separado por estabelecimento, sede e obras.

A nota fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços/prêmios prestados;

12.2 – O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada de sua Regularidade com o FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, quando couber, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB;

12.4 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal ou documento equivalente nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O pagamento será feito com recursos próprios da AGEHAB.

14 - DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – As apólices deverão ser emitidas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

14.2 - A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato. A seguradora poderá ser acionada a qualquer momento para cumprimento de suas obrigações referentes às coberturas contratadas.

14.3 - As indenizações independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora;

15 - DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 15.1.1 deste contrato e dos demais itens consecutivos.

15.1.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

15.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.1.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 136 §1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

16.2 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 – A contratada deverá apresentar à AGEHAB a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa.

16.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a Agehab a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.5 – A Agência Goiana de Habitação S/A utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações, conforme §6º.

16.6 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.7 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.8 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Agehab, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.9 – Caso o valor do Contrato seja alterado, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.10 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

16.11 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 136 §1º.

16.12 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.13 – O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

17 – DO REAJUSTE

17.1 - O presente contrato poderá ser reajustado para fazer face à elevação dos custos de contratação, após decorridos 01 (um) ano de contrato. O índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB.

18 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Mensal Médio (R\$)	Valor Total Anual Médio (R\$)
------	-----------	---------	------------	----------------------	--------------------------------	-------------------------------

				(R\$)		
1	SEGURO DE VIDA EM GRUPO – SEDE AGEHAB	UNID	230	R\$	R\$	R\$
2	SEGURO DE VIDA EM GRUPO – CANTEIRO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO	UNID	35	R\$	R\$	R\$
3	SEGURO DE VIDA EM GRUPO – CANTEIRO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO	UNID	34	R\$	R\$	R\$
Valor Estimado Total					R\$	R\$
Valor Estimado para 30 meses					R\$	

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido na Lei 13.303/2016, e desde que observados os seguintes requisitos:

I. Haja interesse da AGEHAB;

- II. Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- V. O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- VI. Haja concordância do contratado;
- VII. O contratado mantenha as condições de habilitação;
- VIII. O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- IX. O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- X. Haja autorização da autoridade competente;

DENISE COSTA E SILVA
Téc. em Segurança do Trabalho

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOCAL E DATA:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A empresa portadora do CNPJ nº sediada na, através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para a contratação de plano de seguro de vida em grupo, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	R\$ Unit	R\$ Mensal	R\$ Total para 30 meses
1	299	Unid	Contratação de Plano de Seguro de Vida em grupo para o total de até 299 (duzentos e noventa e nove) empregados da Agehab – sede e das obras dos Municípios de Água Fria de Goiás e Damianópolis – Goiás.			
TOTAL						

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAÇÃO

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**
(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
Processo nº 2018.01031.000845-38

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 117/2015 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na referida Lei Complementar.

Goiânia, ___ de _____ de 2020.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 117/2015 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Processo nº 2018.01031.000845-38

À

Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme **art. 83 da Lei nº 13.303/16**, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
Processo nº 2018.01031.000845-38

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 - Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
Processo nº 2018.01031.000845-38

À
Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070.060 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016,
o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra
em nenhum dos impedimentos ali previstos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref: Pregão Eletrônico N° 009/2020

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata n° 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO n.º 2018.01031.000845-38.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ n.º 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A n.º 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Eurípedes José do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 509988 SSP/GO e do CPF n.º 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, por seu Diretor Administrativo **Lindomar Menezes de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1585880 2ª via SPTC-GO e do CPF n.º 287.402.621-20, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e, por seu Diretor Financeiro em exercício, conforme Ata 406 de Conselho de Administração da AGEHAB, **Lucas Magalhães de Gouveia**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade n.º 4538124 DGPC/GO e do CPF n.º 012.101.321-92, residente e domiciliado em Goiânia – GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da CI/RG n.º _____ SSP/GO e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Processo n.º 2018.01031.000845-38, SEI N.º 201900031000105 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020; Proposta de preços apresentada em ___/___/2019; e às determinações das **Leis Federais n.º 13.303/16, de 30 de junho de 2016**; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 117/2015, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro

de 2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; **Lei Federal 8.666/1993 Forma Supletiva**; Decretos Estaduais n.º 7.468, de 20 de outubro de 2011 e 7.466, de 18 de outubro de 2011; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

- Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de plano de seguro de vida em grupo para o total de até 299 (duzentos e noventa e nove) empregados, contemplando os empregados da sede da AGEHAB e os empregados das obras dos municípios de Água Fria de Goiás e Damianópolis – Goiás, conforme previsto na convenção coletiva de trabalho 2019/2021 do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Goiânia – SINTRACOM, conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE DE VIDAS REGISTRADAS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
I	SEGURO DE VIDA EM GRUPO – SEDE AGEHAB	UNIDADE	201*	230
II	SEGURO DE VIDA EM GRUPO – CANTEIRO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA	UNIDADE	28*	35
III	SEGURO DE VIDA EM GRUPO – CANTEIRO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS	UNIDADE	0*	34
		TOTAL	229*	299

*Relação de vidas extraída em 27.03.2020

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta do licitante vencedor, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O Plano de seguro de vida em grupo seguirá os valores mínimos determinados pela convenção coletiva 2019/2021 do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Goiânia - SINTRACOM, que são:

a) R\$ 18.082,50 (Dezoito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) em caso de morte do empregado(a) independente do local ocorrido;

b) R\$ 18.082,50 (Dezoito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) que será somado ao item a) em caso de morte acidental do empregado(a);

c) R\$ 18.082,50 (Dezoito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) em caso de Invalidez Permanente (Total ou parcial) do empregado(a) causada por acidente, independente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminado detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

d) R\$ 18.082,50 (Dezoito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) em caso de invalidez permanente total adquirida no exercício profissional – PAED – será pago ao empregado 100% (cem por cento) do capital básico segurado para cobertura de MORTE, limitado ao capital segurado mínimo exigido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional.

e) Ocorrendo a morte do empregado(a), a apólice do seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do velório e sepultamento do segurado, no valor de até R\$ 4.692,60 (Quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

2.1.1. O capital segurado da cobertura de indenização especial por Morte Acidental do titular e a cobertura de Morte do titular do seguro se acumulam para efeito de indenização;

2.1.2. A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços;

2.1.3. As indenizações independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora;

2.2. Qualquer alteração nos valores de prêmios e coberturas serão automaticamente adotados conforme as determinações da convenção coletiva vigente da categoria.

2.3. Deverá ser emitida juntamente com a nota fiscal, os relatórios individuais para cada estabelecimento, constando relação de vidas cobertas no período faturado, bem como valor do prêmio pago no período se houver.

2.4. A AGEHAB arcará com os custos do prêmio mensal, do seguro de vida em grupo, na parte que lhe for devida conforme o plano descrito nas condições acima.

2.5. O empregado fica livre para adquirir de forma individual e particular qualquer outro seguro de vida que desejar, seja na mesma seguradora ou outra que melhor lhe atender. Sendo que neste caso a Agehab não terá nenhuma relação e obrigação com o contrato adquirido.

2.6. Não há limite de idade para cobertura dos empregados segurados;

2.7. Serão segurados também: os empregados em regime de contratos temporários de prestação de serviços, e em período de experiência;

2.8. Fica garantida a cobertura ampla para empregados dentro e fora do local de trabalho, todos os dias do ano;

2.9. A cobertura do seguro de vida abrange todo território nacional;

2.10. Todos empregados independentemente de sua situação devem ser cobertos pelo plano de seguro de vida em grupo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Todos os funcionários registrados na Agehab serão incluídos de imediato na cobertura do seguro de vida, possuindo direito aos benefícios oferecidos. E na ocasião de admissão de novos empregados para a sede administrativa ou para suas obras de construção civil, a Agehab enviará à seguradora as informações necessárias para inclusão dos empregados ao plano de seguro de vida em grupo até o décimo dia do mês subsequente;

b) As coberturas previstas no plano de seguro de vida em grupo deverão ser pagas no prazo de até 24 horas de quando apresentada toda a documentação solicitada pela seguradora. A solicitação de pagamento das indenizações, poderão ser solicitadas pela Agehab ou por parentes, familiares ou por terceiros que possuam relação direta e indireta com o segurado;

c) Independentemente da idade e fatores de saúde, todos os empregados deverão ser cobertos pelo seguro de vida em grupo contratado pela Agehab.

d) O empregado permanecerá segurado até 30 (trinta) dias após o seu desligamento da Agehab, independente da motivação do desligamento.

e) Os beneficiários do seguro de vida serão aqueles estipulados na apólice do seguro, respeitando as indicações previstas em lei.

3.2. A partir da assinatura do contrato, a Agehab repassará à CONTRATADA por meio de sua Gerência de Gestão de Pessoas todas as informações necessárias para inclusão dos empregados no plano de seguro de vida em grupo;

3.3. Até o décimo dia do mês subsequente a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os

empregados desligados, empregados admitidos, ou empregados que retornaram ao trabalho, para encerramento ou inclusão do mesmo no plano de seguro de vida em grupo.

3.4. O serviço será executado conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A partir da assinatura do contrato, a Agehab repassará à CONTRATADA por meio de sua Gerência de Gestão de Pessoas todas as informações necessárias para inclusão dos empregados no plano de seguro de vida em grupo;

4.2. Até o décimo dia do mês subsequente a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os empregados desligados, empregados admitidos, ou empregados que retornaram ao trabalho, para encerramento ou inclusão do mesmo no plano de seguro de vida em grupo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das resultantes da Lei 13.303/16 a adjudicatária se obriga, nos termos deste contrato, a:

- a) Enviar a apólice do seguro de vida em grupo contendo todo o detalhamento dos serviços que serão prestados;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Apresentar fatos e informar as divergências que impliquem na prestação de serviço essencial aos empregados segurados;
- d) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Além da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços/prêmios executados no mês, com valores individuais e total, separados por sede e obras, sempre no dia 10 de cada mês;
- g) Disponibilizar o número de telefone e e-mail para contato com os serviços disponíveis 24 horas por dia;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Agehab ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Possuir e Manter registro ativo na Superintendência de seguros privados - SUSEP;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, alterações documentais que impliquem na prestação do serviço;

e) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal/fatura ou documento equivalente os serviços/prêmios executados no mês de referência;

f) Fiscalizar através de sua Gerência de Gestão de Pessoas o cumprimento das cláusulas do termo de referência e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos artigos 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

7.2. Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

7.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficialar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

7.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ _____ pelo período total de vigência do contrato que é de 30 (trinta) meses. O pagamento mensal será correspondente ao número de vidas seguradas no mês da prestação dos serviços, ao valor unitário de R\$ _____ por vida segurada

8.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota fiscal eletrônica em original ou nota Fiscal/Fatura, certificado individual ou documento equivalente, em primeira via e original após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório com a relação de vidas cobertas no período faturado, separado por estabelecimento, sede e obras. A nota fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº 541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Descrição dos serviços/prêmios prestados;

8.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) ou documento equivalente para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

8.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal ou documento equivalente nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais.

8.5. O presente contrato poderá ser reajustado para fazer face à elevação dos custos de contratação, após decorridos 01 (um) ano de contrato. O índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela AGEHAB

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As apólices deverão ser emitidas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

9.2. A execução dos serviços inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato. A seguradora poderá ser acionada a qualquer momento para cumprimento de suas obrigações referentes às coberturas contratadas.

9.3. As indenizações independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O pagamento será feito com **RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ESTADUAL 20.733/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o máximo de 60 meses, de acordo com o estabelecido na Lei 13.303/2016, e desde que observados os seguintes requisitos:

- I – Haja interesse da AGEHAB;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- V – O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- VI – Haja concordância do contratado;
- VII – O contratado mantenha as condições de habilitação;
- VIII – O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- IX – O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- X – Haja autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo os critérios dos §§ 1º a 8º, do Art.81, da Lei federal nº 13.303/16, bem como os Artigos 142 a 147 do Regulamento

Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

12.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso, particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 12.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no item 12.2.

12.5. No caso da supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade e de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

12.6. A criação, a alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, como comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou sociedade de economia mista deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial.

12.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentária suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila dispensada a celebração de aditamento.

12.9. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

12.10. Em consonância com o Art. 81da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo das partes:

12.10.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

12.10.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

12.10.3. quando conveniente a substituição da garantia da execução;

12.10.4. quando necessária a modificação do regime de execução de obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

12.10.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço.

12.10.6. para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 13.1.1 deste contrato e dos demais itens consecutivos.

13.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 136 §1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

14.2. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

14.3. A contratada deverá apresentar à AGEHAB a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa.

14.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a Agehab a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.5. A Agência Goiana de Habitação S/A utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações, conforme §6º.

14.6. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.7. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

14.8. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização

ou da notificação pela Agehab, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

14.9. Caso o valor do Contrato seja alterado, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

14.10. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

14.11. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 136 §1º.

14.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.13. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O descumprimento de obrigações contratuais;

II – A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III – O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI – A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII – Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX – O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X – A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI – O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

15.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III – Judicial, nos termos da legislação.

15.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 15.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 15.5 será de 90 (noventa) dias.

15.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

15.8.1. A AGEHAB terá que realizar uma nova dispensa de licitação, em razão do valor, com vigência correspondente ao restante do prazo do contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A AGEHAB e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

16.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar n. 117/2015, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Lei federal Nº 10.520/2002 e de acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Financeiro

**Representante Legal
Contratada**

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO N° 000/2020

TERMO DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno,) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, de julho de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

LINDOMAR MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA

Diretor Financeiro

(Conforme Ata 406 do Conselho de Administração da AGEHAB)

.....
Contratada

ANEXO II DO CONTRATO N° 000/2020

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE – Planejamento da Contratação		
(X) Planejamento da Contratação (anterior a contratação)		
() Seleção do Fornecedor (anterior a contratação)		
() Gestão Contratual (após a contratação)		
RISCO EP e TR01 – Justificativa insuficiente da necessidade de contratação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Nível de risco:	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Juntar nos autos, justificativa elaborada com elementos suficientes que demonstrem a necessidade da contratação, com a inclusão de documentos que a motivou.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovação do procedimento para contratação.	Diretoria da área Demandante / Presidência

RISCO EP e TR02 – Requisitos para a contratação insuficientes ou desnecessários.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Nível de risco:	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Desperdício de tempo e recursos.	
2.	Contratação de solução que não produzirá resultados capazes de atender à demanda.	
3.	Prejuízo na competitividade na licitação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Levantamento das necessidades demandadas do contrato.	Área Demandante
2.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist	CPL

3.	Definir os requisitos necessários e suficientes ao procedimento licitatório, de forma que o objeto seja precisamente definido, sem restrição de competitividade e que contemple os requisitos mínimos de qualidade técnica e operacional.	Área demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecer os requisitos mínimos para que não haja restrição de competitividade na licitação.	AUDIN / CPL

RISCO EP e TR03 – Estimar quantidade inadequada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Nível de risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Desperdício ou falta de recursos	
2.	Deixar de atender a demanda	
3.	Desperdiçar recursos públicos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Levantamento da demanda necessária	Área demandante / Planejamento
2.	Consultar movimentação dos recursos humanos (contratações e desligamentos)	Área Demandante / Presidência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Atualizar periodicamente demanda a ser contratada e atualizar demais documentos necessários	Área Demandante / Diretoria da área demandante / CPL

RISCO EP e TR04 – Levantamento de mercado inadequado		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Nível de risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Contratação com preço acima ou abaixo de mercado.	
2.	Atraso nos procedimentos necessários à licitação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento licitatório com utilização de checklist.	AUDIN / CPL
2.	Realizar estimativa do valor do objeto conforme pesquisa de preços, prevista em legislação vigente.	Área Demandante

3.	Efetuar levantamento de contratações similares.	Área Demandante
4.	Avaliar os critérios adotados para a pesquisa de preços	ASJUR / CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovar procedimento licitatório para contratação que não contenha levantamento de mercado detalhado e conforme critérios previstos na legislação.	Diretoria da área demandante / CPL / AUDIN

RISCO EP e TR05 – Descrição inadequada da solução como um todo		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Nível de risco:	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Aquisição de parte da solução	
2.	Não atendimento da necessidade que originou a demanda	
3.	Demora da tramitação dos procedimentos da licitação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar preliminarmente descrição detalhada do objeto e/ou serviço, identificando todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovar procedimento licitatório para contratação que não contenha descrição satisfatória do objeto e/ou serviço. Exceto quando permitido na legislação.	Diretoria da área demandante / CPL

RISCO EP e TR06 – Ausência ou insuficiência da justificativa do parcelamento ou não da solução		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Nível de risco:	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas	
2.	Diminuição ou restrição de competição no procedimento licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliar a legalidade do parcelamento frente às justificativas elencadas	ASJUR
2.	Justificar o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto, observando a viabilidade técnica, econômica e operacional e a ampliação da competitividade.	Área demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Não aprovar procedimento licitatório para contratação que não contenha justificativa do parcelamento ou que são insuficientes e não amparados na legislação.	Diretoria da área demandante
----	--	------------------------------

RISCO EP e TR07 – Ausência de demonstrativo de resultados pretendidos com a contratação		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Nível de risco:	(X) Aceitável () Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Dificuldade de conferência do(s) resultados finais, devido à subjetividade ou generalidade do objeto e/ou serviço contratado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Demonstrar os resultados pretendidos, atendendo aos dispositivos legais e demanda que originou a contratação do objeto e/ou serviço.	Área demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não autorizar procedimento licitatório de contratação sem demonstração dos resultados pretendidos. Exceto quando não for possível mensurar os resultados, devido a generalidade ou subjetividade do objeto e/ou serviço.	Diretoria da área demandante

TABELA DE NÍVEL DE RISCO				
NÍVEL DE RISCO		PROPABILIDADE DO RISCO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO DO RISCO	BAIXO	ACEITÁVEL	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA
	MÉDIO	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL
	ALTO	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL	INACEITÁVEL

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE RISCO
NOME: Denise Costa e Silva
APROVAÇÃO: Cristhiane Benilde Silva Motta de Andrade
ÁREA: Gerência de Gestão de Pessoas - GGP

ANEXO III DO CONTRATO Nº 000/2019

RELAÇÃO DE VIDAS

6.1 - MATRIZ – AGEHAB SEDE ADMINISTRATIVA

AFASTADOS						
	Funcionário	CPF	Nascimento	Sexo	Admissão	CID
1	XXXXXXXXXX	002994011-70	10/04/1984	Feminino	16/05/2011	O820
2	XXXXXXXXXX	769237031-15	07/07/1974	Feminino	01/11/2012	A DISPOSIÇÃO
3	XXXXXXXXXX	010870921-32	26/04/1985	Feminino	02/12/2010	F310
4	XXXXXXXXXX	969199901-30	13/07/1982	Masculino	15/08/2011	A DISPOSIÇÃO
5	XXXXXXXXXX	778981171-15	21/03/1973	Masculino	01/03/2013	G990
6	XXXXXXXXXX	478933541-00	14/02/1967	Feminino	01/04/2014	K250
7	XXXXXXXXXX	412227921-68	08/12/1966	Feminino	13/06/2014	A DISPOSIÇÃO
8	XXXXXXXXXX	371191171-49	04/07/1965	Masculino	11/06/2012	LICENCIADO(A) INTERESSE PARTICULAR
9	XXXXXXXXXX	976858361-49	19/02/1984	Masculino	05/12/2011	LICENCIADO(A) INTERESSE PARTICULAR
10	XXXXXXXXXX	825262731-53	01/11/1979	Masculino	13/12/2010	A DISPOSIÇÃO
11	XXXXXXXXXX	531158721-00	21/12/1971	Masculino	01/09/2010	A DISPOSIÇÃO
12	XXXXXXXXXX	002755301-91	25/04/1942	Masculino	06/11/1967	F03
13	XXXXXXXXXX	588482581-15	16/03/1974	Masculino	10/02/2014	LICENCIADO(A) INTERESSE PARTICULAR
14	XXXXXXXXXX	935467346-53	07/08/1972	Masculino	14/12/2010	A DISPOSIÇÃO
15	XXXXXXXXXX	633123101-30	30/05/1974	Feminino	03/09/2010	LICENCIADO(A) INTERESSE PARTICULAR
16	XXXXXXXXXX	961790581-72	12/06/1982	Feminino	15/08/2011	A DISPOSIÇÃO
17	XXXXXXXXXX	705164801-20	09/12/1976	Feminino	01/09/2010	A DISPOSIÇÃO
18	XXXXXXXXXX	000.471.811-92	18/11/1982	Feminino	16/05/2011	LICENCIADO(A) INTERESSE PARTICULAR
19	XXXXXXXXXX	545996445-87	26/04/1966	Masculino	24/02/2010	U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
20	XXXXXXXXXX	189254801-15	03/01/1953	Masculino	14/01/2010	U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
21	XXXXXXXXXX	996358013-00	03/10/1978	Masculino	26/03/2012	Z479 / U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

22	XXXXXXXXXX	709309373-68	15/11/1975	Masculino	01/06/2012	F329
23	XXXXXXXXXX	129340383-00	20/10/1956	Masculino	01/08/2012	K400 / U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
24	XXXXXXXXXX	302276826-53	15/12/1956	Masculino	18/07/2013	I310 / U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
25	XXXXXXXXXX	454734981-91	09/02/1959	Masculino	23/02/2010	S917
26	XXXXXXXXXX	355222751-20	28/02/1951	Masculino	04/06/2009	U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
27	XXXXXXXXXX	890489201-59	24/06/1972	Feminino	01/08/2012	U3 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
28	XXXXXXXXXX	818178001-91	12/02/1972	Masculino	18/05/2012	F321
29	XXXXXXXXXX	005744291-66	28/12/1984	Feminino	03/05/2012	A DISPOSIÇÃO

ATIVOS

	Funcionário	CPF	Nascimento	Sexo	Admissão
30	XXXXXXXXXX	886211031-68	29/11/1977	Masculino	18/06/2012
31	XXXXXXXXXX	478652701-78	07/11/1972	Masculino	18/02/2019
32	XXXXXXXXXX	290335431-68	03/11/1960	Feminino	01/03/2016
33	XXXXXXXXXX	897591841-68	21/05/1980	Feminino	23/08/2010
34	XXXXXXXXXX	812948911-20	27/01/1975	Feminino	01/04/2014
35	XXXXXXXXXX	246680361-53	09/08/1959	Feminino	01/08/1977
36	XXXXXXXXXX	974660261-68	06/05/1982	Feminino	07/02/2012
37	XXXXXXXXXX	751145001-63	17/12/1992	Masculino	17/01/2018
38	XXXXXXXXXX	945766101-04	09/07/1982	Masculino	08/02/2012
39	XXXXXXXXXX	000860381-25	24/08/1981	Masculino	06/01/2014
40	XXXXXXXXXX	001205121-73	13/10/1985	Feminino	10/07/2018
41	XXXXXXXXXX	922265071-91	19/01/1981	Feminino	07/02/2012
42	XXXXXXXXXX	018032281-80	04/10/1987	Masculino	13/03/2019
43	XXXXXXXXXX	076665861-91	01/12/1940	Masculino	12/03/1999
44	XXXXXXXXXX	776991491-49	15/02/1975	Feminino	01/09/2010
45	XXXXXXXXXX	717968941-68	16/02/1982	Masculino	25/11/2013
46	XXXXXXXXXX	235236201-63	12/12/1956	Feminino	18/07/2012
47	XXXXXXXXXX	363389661-91	14/10/1954	Feminino	01/07/1978
48	XXXXXXXXXX	033409501-80	22/11/1994	Feminino	25/03/2019
49	XXXXXXXXXX	763278331-87	21/07/1974	Feminino	06/09/2011
50	XXXXXXXXXX	825090771-04	27/09/1977	Feminino	01/08/2018
51	XXXXXXXXXX	856417581-91	20/05/1980	Feminino	04/06/2012
52	XXXXXXXXXX	983538451-72	02/06/1982	Masculino	20/08/2018
53	XXXXXXXXXX	033836211-89	29/07/1987	Feminino	11/03/2019
54	XXXXXXXXXX	500326581-68	23/06/1970	Feminino	07/10/2011
55	XXXXXXXXXX	973479141-91	13/07/1981	Feminino	15/08/2011
56	XXXXXXXXXX	166456931-68	08/11/1956	Feminino	03/05/2012

57	XXXXXXXXXX	003534271-44	23/02/1985	Feminino	01/04/2019
58	XXXXXXXXXX	882803811-04	02/09/1967	Feminino	25/03/2019
59	XXXXXXXXXX	904560761-15	09/02/1975	Masculino	18/07/2011
60	XXXXXXXXXX	017340651-33	05/04/1988	Masculino	11/03/2019
61	XXXXXXXXXX	454638401-72	23/06/1965	Masculino	14/03/2019
62	XXXXXXXXXX	812408560-91	02/09/1981	Feminino	04/06/2012
63	XXXXXXXXXX	274066521-00	07/09/1960	Feminino	13/08/1980
64	XXXXXXXXXX	592735772-53	02/12/1975	Feminino	03/08/2017
65	XXXXXXXXXX	996064021-34	11/09/1985	Masculino	21/05/2012
66	XXXXXXXXXX	980845771-15	06/12/1980	Masculino	12/02/2020
67	XXXXXXXXXX	327678621-49	21/09/1964	Feminino	21/05/2012
68	XXXXXXXXXX	897917541-87	08/05/1979	Masculino	25/02/2019
69	XXXXXXXXXX	510934301-25	20/12/1970	Masculino	16/07/2018
70	XXXXXXXXXX	894815261-00	26/10/1976	Feminino	08/09/2011
71	XXXXXXXXXX	819927261-91	13/03/1977	Masculino	02/07/2012
72	XXXXXXXXXX	886514361-49	15/03/1980	Feminino	04/06/2012
73	XXXXXXXXXX	040666551-65	19/12/1995	Feminino	02/08/2018
74	XXXXXXXXXX	101097301-00	22/05/1955	Masculino	18/09/1973
75	XXXXXXXXXX	008759151-08	07/06/1984	Feminino	15/08/2011
76	XXXXXXXXXX	044427791-98	24/07/1993	Feminino	06/04/2016
77	XXXXXXXXXX	036374001-54	03/12/1989	Feminino	02/05/2014
78	XXXXXXXXXX	010797341-39	23/04/1985	Feminino	21/05/2012
79	XXXXXXXXXX	660760641-53	20/04/1974	Masculino	23/07/2018
80	XXXXXXXXXX	003937931-09	04/12/1986	Feminino	11/03/2019
81	XXXXXXXXXX	845588731-15	25/07/1978	Feminino	01/09/2010
82	XXXXXXXXXX	281021501-49	03/03/1962	Masculino	07/12/2010
83	XXXXXXXXXX	278903251-34	12/10/1964	Masculino	03/10/2012
84	XXXXXXXXXX	856344841-20	13/02/1975	Masculino	15/08/2017
85	XXXXXXXXXX	011744461-88	02/12/1984	Feminino	16/05/2011
86	XXXXXXXXXX	242447751-53	06/09/1961	Masculino	19/01/1982
87	XXXXXXXXXX	641970001-97	08/08/1974	Masculino	18/07/2011
88	XXXXXXXXXX	635365959-87	08/09/1967	Feminino	23/08/2010
89	XXXXXXXXXX	913946431-87	15/06/1982	Feminino	25/06/2012
90	XXXXXXXXXX	159287561-00	11/06/1958	Feminino	16/06/1981
91	XXXXXXXXXX	478916291-53	24/11/1966	Feminino	01/04/2019
92	XXXXXXXXXX	959100421-49	13/09/1981	Masculino	06/04/2016
93	XXXXXXXXXX	006603631-35	16/10/1983	Feminino	01/12/2010
94	XXXXXXXXXX	026512461-15	06/08/1949	Feminino	13/02/1974
95	XXXXXXXXXX	056188601-63	19/09/1950	Feminino	05/03/1971
96	XXXXXXXXXX	219017161-04	28/09/1959	Feminino	01/03/1978
97	XXXXXXXXXX	099760001-20	29/09/1954	Feminino	01/10/2010
98	XXXXXXXXXX	873469821-34	16/03/1979	Feminino	23/07/2018

99	XXXXXXXXXX	781085861-00	13/06/1974	Feminino	13/09/2010
100	XXXXXXXXXX	354160091-87	11/04/1966	Feminino	01/09/2010
101	XXXXXXXXXX	884593301-68	04/09/1979	Feminino	13/09/2010
102	XXXXXXXXXX	013668551-08	26/08/1986	Masculino	05/01/2018
103	XXXXXXXXXX	455497961-04	25/08/1967	Masculino	10/02/2015
104	XXXXXXXXXX	806226661-34	15/12/1975	Masculino	14/02/2019
105	XXXXXXXXXX	021420211-90	10/11/1988	Masculino	11/07/2018
106	XXXXXXXXXX	777243301-82	16/09/1975	Masculino	18/07/2018
107	XXXXXXXXXX	891613191-04	07/10/1981	Masculino	03/01/2014
108	XXXXXXXXXX	479443231-34	11/12/1968	Masculino	01/09/2010
109	XXXXXXXXXX	809837151-49	14/04/1973	Feminino	16/05/2011
110	XXXXXXXXXX	047882991-43	10/03/1994	Masculino	09/07/2018
111	XXXXXXXXXX	000258991-55	26/01/1984	Feminino	15/08/2011
112	XXXXXXXXXX	850321901-87	04/02/1977	Masculino	26/02/2019
113	XXXXXXXXXX	656308071-53	15/01/1972	Feminino	15/08/2011
114	XXXXXXXXXX	315887941-72	02/05/1963	Feminino	25/06/2012
115	XXXXXXXXXX	004445761-85	05/11/1984	Feminino	23/08/2010
116	XXXXXXXXXX	449554561-20	10/05/1966	Feminino	01/09/2010
117	XXXXXXXXXX	819350721-53	23/02/1977	Feminino	01/09/2010
118	XXXXXXXXXX	219957531-49	28/09/1960	Feminino	01/05/1979
119	XXXXXXXXXX	039744911-98	25/08/1993	Feminino	06/04/2016
120	XXXXXXXXXX	005036561-43	08/04/1984	Feminino	01/04/2013
121	XXXXXXXXXX	761477891-04	08/04/1975	Masculino	04/06/2012
122	XXXXXXXXXX	010894191-47	11/10/1985	Masculino	01/09/2010
123	XXXXXXXXXX	508654471-87	02/06/1970	Masculino	04/06/2012
124	XXXXXXXXXX	013497761-06	18/03/1986	Masculino	02/05/2013
125	XXXXXXXXXX	865107461-15	07/04/1979	Masculino	01/09/2010
126	XXXXXXXXXX	022465801-88	08/11/1989	Masculino	11/03/2019
127	XXXXXXXXXX	817962771-34	27/05/1978	Masculino	25/08/2010
128	XXXXXXXXXX	892503031-49	21/02/1977	Masculino	14/12/2010
129	XXXXXXXXXX	558055581-49	14/10/1968	Masculino	06/12/2010
130	XXXXXXXXXX	816210431-34	25/09/1976	Masculino	13/12/2010
131	XXXXXXXXXX	003812321-58	17/01/1983	Masculino	18/06/2014
132	XXXXXXXXXX	857997343-00	25/09/1979	Feminino	15/08/2011
133	XXXXXXXXXX	710716101-63	04/12/1980	Feminino	18/06/2012
134	XXXXXXXXXX	014213221-70	20/05/1985	Masculino	04/06/2012
135	XXXXXXXXXX	422217141-72	02/01/1968	Masculino	07/01/2013
136	XXXXXXXXXX	968488551-20	06/10/1982	Feminino	01/09/2010
137	XXXXXXXXXX	899422641-91	14/09/1979	Masculino	13/12/2010
138	XXXXXXXXXX	799942961-91	06/10/1976	Feminino	23/08/2010
139	XXXXXXXXXX	924261821-72	10/02/1981	Feminino	15/08/2011
140	XXXXXXXXXX	263448231-00	18/05/1961	Masculino	01/09/2010

141	XXXXXXXXXX	532983571-20	07/08/1967	Feminino	07/02/2012
142	XXXXXXXXXX	736429911-49	09/07/1988	Feminino	06/05/2013
143	XXXXXXXXXX	130609701-06	09/11/1952	Masculino	03/01/2014
144	XXXXXXXXXX	914721051-68	11/02/1981	Masculino	07/02/2012
145	XXXXXXXXXX	957099591-20	12/07/1981	Feminino	23/07/2012
146	XXXXXXXXXX	839191391-00	26/04/1980	Masculino	13/12/2010
147	XXXXXXXXXX	871595111-15	28/03/1981	Feminino	01/07/2014
148	XXXXXXXXXX	747952361-00	16/10/1989	Feminino	18/03/2019
149	XXXXXXXXXX	006639981-58	13/08/1984	Feminino	01/09/2010
150	XXXXXXXXXX	547821981-91	02/10/1970	Masculino	13/12/2010
151	XXXXXXXXXX	032681911-85	14/03/1990	Feminino	10/02/2020
152	XXXXXXXXXX	689530031-72	03/11/1977	Feminino	04/06/2012
153	XXXXXXXXXX	950836501-34	25/07/1982	Feminino	15/08/2011
154	XXXXXXXXXX	037221441-08	16/10/1987	Feminino	01/12/2014
155	XXXXXXXXXX	922509471-04	28/03/1981	Masculino	21/08/2019
156	XXXXXXXXXX	004524031-03	10/11/1983	Masculino	25/03/2019
157	XXXXXXXXXX	997148331-91	07/06/1982	Feminino	02/09/2013
158	XXXXXXXXXX	374302621-04	23/06/1967	Feminino	01/09/2010
159	XXXXXXXXXX	856967141-53	07/04/1980	Feminino	17/02/2014
160	XXXXXXXXXX	352758378-52	14/07/1986	Feminino	01/07/2014
161	XXXXXXXXXX	919366161-49	21/10/1957	Feminino	15/08/2011
162	XXXXXXXXXX	005590731-86	18/11/1984	Feminino	11/07/2016
163	XXXXXXXXXX	800616051-15	03/01/1975	Masculino	10/12/2013
164	XXXXXXXXXX	494307771-49	27/05/1971	Feminino	02/09/2013
165	XXXXXXXXXX	898470081-91	02/09/1955	Feminino	04/10/2011
166	XXXXXXXXXX	849853721-53	03/02/1977	Feminino	15/08/2011
167	XXXXXXXXXX	838329801-30	26/05/1979	Feminino	08/09/2011
168	XXXXXXXXXX	954665331-49	28/06/1982	Feminino	01/08/2013
169	XXXXXXXXXX	990718781-04	14/04/1982	Masculino	18/02/2019
170	XXXXXXXXXX	691625731-87	07/04/1978	Masculino	01/09/2008
171	XXXXXXXXXX	809789751-20	27/05/1976	Feminino	13/09/2010
172	XXXXXXXXXX	838950001-91	15/04/1977	Masculino	10/02/2014
173	XXXXXXXXXX	703142491-76	13/08/1998	Feminino	19/08/2019
174	XXXXXXXXXX	025438471-46	08/10/1988	Feminino	25/02/2019
175	XXXXXXXXXX	040573011-00	23/10/1992	Masculino	01/10/2019
176	XXXXXXXXXX	560544321-68	16/07/1971	Masculino	06/05/2019
177	XXXXXXXXXX	380439551-15	10/10/1966	Feminino	17/07/2019
178	XXXXXXXXXX	339454891-72	18/10/1967	Masculino	04/11/2013
179	XXXXXXXXXX	771224291-72	15/10/1975	Feminino	07/02/2013
180	XXXXXXXXXX	394656400-34	27/02/1965	Feminino	01/07/2014
181	XXXXXXXXXX	007377144-92	26/04/1969	Feminino	12/05/2014
182	XXXXXXXXXX	028954961-29	28/12/1987	Feminino	06/05/2019

183	XXXXXXXXXX	713987161-20	15/10/1980	Feminino	21/05/2012
184	XXXXXXXXXX	032737061-04	05/04/1991	Masculino	04/06/2012
185	XXXXXXXXXX	930242901-68	05/03/1981	Feminino	13/12/2010
186	XXXXXXXXXX	548471251-34	03/09/1972	Masculino	11/02/2019
187	XXXXXXXXXX	023166741-86	25/05/1988	Masculino	15/08/2011
188	XXXXXXXXXX	034449321-03	27/11/1990	Masculino	25/02/2019
189	XXXXXXXXXX	028559241-62	07/10/1988	Feminino	09/07/2018
190	XXXXXXXXXX	012101321-92	21/02/1987	Masculino	13/03/2019
191	XXXXXXXXXX	589985861-34	15/03/1967	Feminino	13/09/2019
192	XXXXXXXXXX	301988011-49	05/02/1964	Masculino	09/01/2020
193	XXXXXXXXXX	122363221-00	27/07/1956	Masculino	12/02/2019
194	XXXXXXXXXX	520486081-91	19/09/1973	Masculino	09/04/2019
195	XXXXXXXXXX	320386311-15	28/09/1961	Feminino	01/08/1988
196	XXXXXXXXXX	307122621-72	03/08/1963	Masculino	31/01/2003
197	XXXXXXXXXX	837302901-00	26/01/1979	Feminino	01/04/2002
198	XXXXXXXXXX	287402621-20	11/06/1965	Masculino	06/05/2019
199	XXXXXXXXXX	270651381-00	03/09/1961	Masculino	01/06/1986
200	XXXXXXXXXX	991717241-68	11/09/1982	Masculino	01/06/2007
201	XXXXXXXXXX	790580431-34	27/08/1976	Feminino	07/03/2019

QUANTIDADE DE VIDAS NO CANTEIRO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA

As vidas relacionadas abaixo estão de acordo com os funcionários já registrados na obra do município de Água Fria de Goiás até o momento*, considerando que estes funcionários são provenientes do processo seletivo simplificado 01/2019 e 02/2019 e que existe o cadastro de reserva para atender a convocação da Agência Goiana de Habitação S/A conforme necessidade, cronograma e vigência da obra.

*Relação de vidas em 27.03.2020

ATIVOS					
	Funcionário	CPF	Nascimento	Sexo	Admissão
1	XXXXXXXXXXXX	021340131-25	09/02/1968	Masculino	07/02/2019
2	XXXXXXXXXXXX	055960021-60	05/04/1997	Masculino	07/02/2019
3	XXXXXXXXXXXX	000012091-08	16/10/1984	Feminino	26/03/2019

4	XXXXXXXXXXXX	611838651-04	03/11/1973	Masculino	22/04/2019
5	XXXXXXXXXXXX	613128601-97	23/04/1958	Masculino	25/04/2019
6	XXXXXXXXXXXX	012420931-92	18/07/1981	Masculino	22/04/2019
7	XXXXXXXXXXXX	047481431-93	02/09/1991	Masculino	02/05/2019
8	XXXXXXXXXXXX	051967291-78	20/06/1994	Masculino	07/02/2019
9	XXXXXXXXXXXX	024149481-83	13/10/1981	Masculino	22/04/2019
10	XXXXXXXXXXXX	183372521-20	14/03/1956	Masculino	07/02/2019
11	XXXXXXXXXXXX	014464371-59	31/07/1985	Masculino	07/02/2019
12	XXXXXXXXXXXX	044523741-40	16/07/1991	Masculino	12/11/2019
13	XXXXXXXXXXXX	397779601-15	30/11/1966	Masculino	01/10/2019
14	XXXXXXXXXXXX	028827751-13	02/11/1989	Masculino	01/10/2019
15	XXXXXXXXXXXX	299678991-15	03/09/1957	Masculino	01/10/2019
16	XXXXXXXXXXXX	030080501-23	18/01/1990	Masculino	11/11/2019
17	XXXXXXXXXXXX	051610481-07	31/12/1992	Masculino	11/11/2019
18	XXXXXXXXXXXX	309181465-34	21/07/1964	Feminino	25/09/2019
19	XXXXXXXXXXXX	280018181-87	28/03/1962	Masculino	25/09/2019
20	XXXXXXXXXXXX	928571911-20	19/05/1979	Masculino	22/07/2019
21	XXXXXXXXXXXX	271133881-91	29/11/1964	Masculino	01/10/2019
22	XXXXXXXXXXXX	913544201-87	25/03/1976	Masculino	22/07/2019
23	XXXXXXXXXXXX	376140611-87	25/08/1967	Masculino	22/07/2019
24	XXXXXXXXXXXX	045026601-08	06/02/1991	Masculino	18/11/2019
25	XXXXXXXXXXXX	059259071-24	10/01/1994	Masculino	12/11/2019
26	XXXXXXXXXXXX	056918731-13	27/12/1995	Masculino	11/11/2019
27	XXXXXXXXXXXX	610092213-45	14/07/1992	Masculino	11/11/2019

28	XXXXXXXXXXXX	892375521-49	16/05/1974	Masculino	22/07/2019
----	--------------	--------------	------------	-----------	------------

QUANTIDADE DE VIDAS NO CANTEIRO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS

A relação de vidas dos funcionários da Obra de Damianópolis será disponibilizada após a contratação da mão de obra proveniente de processo seletivo simplificado e conforme convocação da Agência Goiana de Habitação S/A durante a vigência da obra.